

A propagação das idéas e conhecimentos uteis é uma empresa generosa, e proficua á sociedade.

O PROPAGADOR.

A boa vontade, união e confiança constituem a mais poderosa alavanca dos progressos sociaes.

Publica-se uma vez por semana, sendo as assignaturas—por anno 8\$000—por seis meses 5\$000. Os socios tem uma columna gratis, e os assignantes meia columna, e o excedente, e mais publicações á 100 reis por linha. Folha avulsa 240 reis.

THERESINA: TYPOGRAPHIA--INDEPENDENTE.--IMPRESSO POR ANTONIO DA COSTA JUNIOR.

O PROPAGADOR

A SITUAÇÃO.

É debaixo desta epigrafe que o *Correio Piauhyense* (folha official) n. 94 de 9 do corrente, traz um extenso artigo, elaborado, segundo se diz, officialmente, no qual se procura convencer ao publico que a administração actual d'esta provincia tem sido e continua a ser perfeitamente conciliadora; fazendo-se acompanhar como prova d'esta asserção de uma lista das pessoas nomeadas e conservadas pela mesma administração nos empregos e commissões, com os convenientes baptismos que approve á redacção dar a a taes pessoas.

Para esta provincia não foi por certo que se escreveu o que ahi se vê. Seria por demais corajosa uma tal pretensão, visto que todos vêem, todos sabem como as cousas vão, como se ellas dirigem, por tanto o autor do artigo teve em mira escrever para fora da provincia, onde não pode haver perfeito conhecimento do que se passa no Piauhy; e tanto isto é assim que tendo o correio de Caxias, que conduz a correspondencia para a corte e mais provincias do imperio, de sair d'aqui no dia 8, foi demorado e só sahiu no dia 9 ou 10, depois do apparecimento do *Correio* n. 94, sem duvida para poder conduzir essa demonstração da conciliadora administração do exm. sr. Junqueira.

Nós, porem, que conhecemos o alcance d'essa tatica, a despeito de nossos desejos, vamos, ainda que imperfeitamente, fazer algumas reflexões sobre a situação.

Confessamo-nos fracos para responder á penna official do *Correio*, que no fastigio, e sob a égide do poder, quando apparece na imprensa, sempre nos ameaça, e exprobra constantemente, porque não sabemos agradecer os favores que havemos recebido da administração!

Talvez tenhamos de arrependermos de nosso arrojo respondendo ao artigo official. Então se cumprirá para conosco a ameaça que se nos fez—

o arrependimento vem sempre tarde. Porem que importa? Parece que agora mesmo podemos applicar, em relação ao artigo de cuja analyse nos vamos occupar, essa mesma ameaça—*o arrependimento vem sempre tarde.*

Em o nosso artigo do n. 19 de 30 de Maio ultimo, fizemos uma minuciosa exposição do que tem feito a administração provincial no sentido de realisar o principio constitucional da admissibilidade de todos os cidadãos aos cargos publicos, e ali com a maior evidencia mostramos a nenhuma attenção que tem merecido do exm. sr. Junqueira semelhante principio, deduzindo logicamente das considerações que fizemos que a politica de conciliação no Piauhy ia sendo burlada.

A folha official longe de combater esse artigo deixou-se ficar no silencio, e agora vem sorrateiramente surprender ao publico com uma protestação de fé, em que colloca s. exc. o sr. Junqueira como eminentemente conciliador, e com uma lista de nomeados, em a qual se vê duas e tres vezes o mesmo nome, e collocados no numero de liberaes e conciliadores, pessoas que nunca o forão, e que alias bem desejamos que nos seguissem.

O que quer dizer isto? Será o resultado da conservação do gabinete de 4 de Maio? Será porque esse gabinete, que bem tem servido ao paiz, como o prova o apoio que tem merecido no senado, e camara dos deputados, é conciliador, e por tanto é necessário que o exm. sr. Junqueira seja reconhecido como conciliador?

A folha official que sempre tem taxado a conciliação de panacea politica—quererá agora mudar de rumo? Acorda agora para dizer pela primeira vez algumas palavras sobre a politica de conciliação, que nunca lhe mereceu o menor suffragio? Porem, coitada! acorda tarde e mal; mal porque mystifica os factos. E então podemos dizer-lhe:—é tarde! A folha official cahiu sob seu anathema! *O arrependimento chegou-lhe, mas foi tarde!*

O gabinete de 4 de Maio, não cahiu, como esperavão, e tinham como certo os conservadores d'aqui,—elle está forte porque tem bem servido;

tem o apoio do Monarcha das camaras, e especielmente do paiz, e por tanto a sua politica—a de conciliação—que abraçamos de coração, sustentamos e sustentaremos, ha de caminhar com passo seguro para o seu fim—a prosperidade do Brasil—por isso a folha official, arrepende-se do que tem escripto, e agora parece querer tornar-se conciliadora. Deus a illumine. Os arrependidos salvão-se.

Vamos a analyse dos factos. Diz o artigo official—«Desde 1848 nunca o partido liberal recebeu tantos favores n'esta provincia, como no periodo que decorreu de Junho do anno passado a Julho do corrente.

«Na policia, na guarda nacional, nos empregos de fazenda, nos empregos de confiança, e em todos os mais foras provdos individuos do credo chamado liberal.

«As nomeações do governo imperial,—continua,—filhas das informações da presidencia, igualmente tocarão a esse partido.»

Vejamos agora a exactidão d'esta proposição tão lata.

Qual foi a nomeação para emprego de fazenda que se deu ao partido conciliador? Será a reintegração do thesoureiro da administração de fazenda provincial? Essa não foi nomeação—foi sim a reparação de uma injustiça.

Serão as nomeações de dous ou tres agentes fiscaes, que não tem permanencia alguma? D'esta maneira, podia encher-se uma lista monstro de conservadores nomeados, e então se poderia conhecer o equilibrio attendido entre os partidos, de que falla a folha official com tanta ufania.

Quaes os nomeados para a guarda nacional? Tres ou quatro officiaes subalternos sob proposta do digno commandante de batalhão, o sr. tenente coronel Francisco Mendes de Souza? É isso que se vem alardear?

E porque não apresenta a folha a lista dos conservadores nomeados e conservados? Porque não faz publico este meio de confronto?

O sr. Joaquim de Lima nomeado promotor de Praes

rial, e depois lente interino de geometria do lyceo.

O sr. Lima e Castro sempre pertenceu ao partido liberal, é verdade, mas quem não sabe as circunstancias especiaes que presidirão a essas nomeações? O sr. Lima e Castro estava ausente da provincia a um anno, voltava a ella da cõrte, em epoca de calma, e havia sido recommendado a s. exc. pelo exm. sr. dr. Paranaguá, que é insuspeito. O exm. sr. Junqueira entendeu que podia aproveitar esse nosso amigo, e o nomeou para Principe Imperial; porem não se tendo realisada a ida do sr. Lima e Castro para o Principe Imperial, não foi esse passo de s. exc. bem compensado pela nomeação do sr. Meirelles da União, de que já anteriormente fallamos, saquarema puro, conservador vermelho, para occupar esse lugar de promotor?

Desde que a capital da provincia foi transferida para esta cidade, a aula de geometria do lyceo não é frequentada por um unico alumno, entretanto que era lente substituto d'essa materia o sr. dr. Umbelino. O concurso para preenchimento d'essa cadeira, foi marcado para o dia 7 de Fevereiro ultimo, e nem um oppositor appareceu; chega o sr. Lima e Castro a 9 d'esse mez, e depois da não realisação de sua ida para Principe Imperial, solicita seu provimento n'essa cadeira vaga, e só o obteve depois de mostrar a s. exc. que mais de 10 individuos querião frequentar esse estudo; foi pois um serviço prestado ao publico e reclamado por elle a nomeação do sr. Lima e Castro.

Nada, porem, tão bello como as allegações das nomeações do sr. dr. Eneas José Nogueira para juiz municipal e delegado de Principe Imperial, a do sr. Clementino Gomes Correia para Marvão, e do sr. Resututo de Souza Legal para subdelegado de Principe Imperial.

Quem ignora n'esta provincia que o sr. dr. Eneas é irmão dos srs. Nogueiras, que em Valença estão em desaccordo com o partido liberal?

Ignora-se por ventura o canal por onde foi convidado o sr. dr. Eneas para aceitar este emprego, em que casa se hospedou, e quaes as suas relações d'então? Para que pois figurar-se esta nomeação como filha do espirito de conciliação?

Se o sr. dr. Eneas em Principe Imperial se ha conduzido sem hostilizar os proscriptos, se mesmo se ha para com estes mostrado benevolo e attencioso, é isso meramente devido ao juizo favoravel que tem formado d'essa gente que alias continúa a ser mal vista pelo exm. sr. Junqueira; é porque seu coração se terá compadecido desgraça d'essa importante maioria da população de Principe Imperial, de fora da lei, e como que connotas na sua terra; e nós nos a occasião para render decimentos ao sr. dr. Eneas

por semelhante acto de caridade para com esses nossos patricios, victimas da tyrannia.

No projecto de sua nomeação, porem, não se podera enxergar reabilitação dos proscriptos.

E a quem é devida a nomeação do sr. Resututo para subdelegado de Principe Imperial? Não desejamos tocar n'essas cousas, porem como somos provocados, diremos—que ao sr. dr. Eneas é a quem devemos.

E agora perguntaremos qual o motivo porque o sr. dr. Eneas desmereceu do conceito em que era tido pela presidencia depois da proposta d'esse individuo para o referido lugar da policia, a ponto de não querer s. exc. mais ouvi-lo acêrca do preenchimento de outras vagas, e provimento de delegados e subdelegados da Independencia, que depois se verificarão todas no sentido exclusivo do partido saquarema-vermelho?

O que terá occorrido para que s. exc., tão conciliador como a folha official o considera, já não ouça ao sr. dr. Eneas? *Hoc opus, hic laborest!*

A respeito da nomeação do sr. Clementino para delegado de Marvão, deu-se o seguinte facto, que merece algum commentario. O sr. Clementino e seu pai, na ultima eleição geral, de alguma sorte favorecerão as pretensões dos dominadores, talvez sem pensarem, contra a candidatura do sr. João da Silva de Miranda, e d'aqui vem alguma sympathia, que lhe consagrão os directores do partido saquarema puro; finda a eleição se hão retirado da politica como de ha muito estavam; todavia restão esperanças. Appareceu n'esta cidade o sr. Clementino, e teve um nosso amigo de tocar a s. exc. em sua nomeação para o lugar de delegado de Marvão, que estava vago, e s. exc. respondendo que não tinha duvida de a fazer, mas que primeiro consultaria a pessoa importante de Marvão, o sr. Vasconcellos, fez 2 ou 3 dias depois essa nomeação, attribuindo-se geralmente que ella nasceria de proposta e empenho do sr. dr. Souza Mendes, um dos chefes conservadores. O caso é que surprehen-deu-nos a brevidade da consulta.

E tambem se quererá fazer alarde da conservação dos delegados d'esta capital e do de Oeiras, os srs. drs. Candido Gil Castello-branco e José Luiz da Silva Moura, que são juizes municipaes n'esses termos?

E' muito pretender-se. E de que epocas datão essas nomeações? Não são de epocas mui remotas em administrações puras saquaremas, nas quaes houverão algumas outras de supplentes de delegados; ao passo que na epoca de conciliação tudo se dá a uma parcialidade? Eis a verdade em toda a sua extensão; o mais é phantasmagoria; o mais é um perfeito romance para colorir a actualidade.

E diz a folha official muito enfaticamente. — « Parece que aqui devia

parar a conciliação, entretanto os conciliadores querem soltar um dique sobre os conservadores, e n'isso é que não encontrarão apoio na administração. » — Onde existe manifestada essa pretensão dos conciliadores ou liberaes? Para que fantasias castellos para os derrubar!?

O contrario d'isso tem sido sempre a linguagem dos conciliadores. Consultai, srs. da folha official, as paginas d'este jornal, consultai a nossa conducta constante na apreciação da marcha administrativa, consultai em fim a vossa consciencia, que achareis a mais formal refutação d'essa vossa asserção.

Quererieis, porem, que fossemos indifferentes ao modo porque são tratados os conciliadores nesta provincia? Quererieis que vissemos sem reparo que para o lugar de 1.º vice-presidente fosse proposto um membro proeminente do lado adverso, embora tenhamos por qualquer eventualidade de soffrer as consequencias de ainda maior perseguição, guerra e extermínio? Não haveria na provincia alguém que estivesse em melhores condições de imparcialidade? Se não convinha á politica de concordia e conciliação que se tirasse do lado conciliador o 1.º vice-presidente, qual o motivo porque se foi procural-o no extremo opposto?

Allega-se entretanto que se fez um grande favor ao lado conciliador com a apresentação para 5.º vice-presidente do sr. coronel José Candido de Aguiar. Pois quando se dá o 1.º lugar a um saquarema puro, pode-se allegar serviço por se ter dado a um conciliador o 5.º lugar, que nunca o ha de servir, porque antes d'elle estão quatro, e todos saquaremas, com excepção do sr. tenente coronel Ernesto, que é saquarema conciliador, ou pelos menos não é vermelho? Que serviço é este? Não será antes um desserviço á politica de conciliação?

Vejamos agora o que se tem feito para os postos superiores da guarda nacional.

Em Pedro 2.º e Peracurura criou-se um commando superior, e quaes os nomeados? O commandante superior, o chefe do estado maior, e os chefes de 2 batalhões, são todos saquaremas puros, e até de uma só familia, como ja fizemos ver em o nosso n. 19.

Vaga o commando superior da guarda nacional d'esta capital, e não obstante ser o sr. coronel José Candido de Aguiar o chefe do estado maior, competindo-lhe por justiça o accesso, consta que se foi buscar o commandante superior de Campo-maior, sem duvida um dos maiores inimigos da conciliação, para supprir a falta do finado Cunha, e diz-se que ja fôra proposto ao governo imperial, com preterição do sr. José Candido. Qual será a conveniencia d'essa mudança? Será a conciliação? E o que mais é

de notar-se é que corrê igualmente como certo que o sr. tenente coronel Jacob Manoel d'Almeida Junior, filho do sr. commandante superior de Campo-maior, e commandante de um dos batalhões d'esta capital, transferirá sua residencia para aquelle municipio a fim de substituir seu pai no commando superior. O que quererá dizer isto, se com effeito se realisar? Não será uma manifestação perfeita de que a administração da provincia quer a testa da guarda nacional dos 2 municipios 2 saquaremas purissimos? Onde vai pois a conciliação do exm. sr. Junqueira, tão preconizada pela folha official?

D'aqui pois se vê que aos conciliadores, ou liberaes, como se queira chamar, se dão os ultimos lugares, os de porteiros, guardas, & e aos puros-vermelhos, os primeiros, os de importancia, embora se salte pela lei, se postergue a justiça e igualdade.

Em qualquer epoca, mesmo no dominio exclusivo de qualquer politica, é nossa opinião, e se deduz da nossa constituição do estado, que se deve repartir os empregos publicos por todos os cidadãos, sem outra differença que não seja a de seus talentos e virtudes.

Por tanto, estes factos revelão da parte da administração, um cego espirito de partido, um desejo de manter em pé de guerra as antigas saquaremas contra os liberaes, enchendo aquelles de todo o prestigio e importancia official, e conservando estes no abatimento, por um exclusivismo insustentavel, e por uma deslealdade para com os conciliadores, que manifestarão s. exc. o seu franco e leal apoio no intuito de o fazerem a um delegado do governo conciliador.

¿ Não deviamos contar como garantia, para se nos tratar com igualdade, a organização do gabinete de 4 de Maio, de que fazem parte 2 liberaes muito conhecidos, um dos quaes o exm. sr. conselheiro Souza Franco, recentemente declarou no senado, que não podia entender-se como favor aos liberaes qualquer emprego ou comissão que a estes se desse, porque tinham a isso direito, attenta a existencia, e organização do gabinete actual?

Como pois vem a folha official lançar-nos em rosto as migalhas repartidas com os liberaes ou conciliadores, os fragmentos despresados pelos saquaremas-vermelhos, ostentando liberalidade, favores que não existem, e em humilhação escala exprimem o resultado do direito, segundo a expressão do proprio governo, de que é delegado o exm. sr. Junqueira?!!! Oh! é muito esarnecer srs., e vós sois o echo da presidencia!!!

No meio de tudo isto porem, uma phrase empregastes, que muito nos tem magoado, e magoará ostensivamente a todo o Brasileiro, que se preza de pertencer ao grande partido do progresso do paiz, denominado—liberal—,

pois que contem uma insinuação impropria da epoca actual, uma insinuação injusta, e que cumpre ser repellido com toda a dignidade.

Dissestes—«A' esse alvo, porem, visivelmente atirão, sem cessar os intitulados conciliadores, que com essa palavra querem derrocar o partido, que mais serviços tem prestado á causa da constituição e do throno!»

Longe vão os tempos em que estas palavras podião produzir algum resultado perante o publico. O partido saquarema, assim como o liberal, ambos querem a ordem, todos a constituição e o throno, por tanto não é privativo do saquarema essa divisa. Mas se tivéssemos de apreciar as aspirações de ambos os partidos no paiz, o que não faremos, apesar de provocados, bem pederiamos provar que o partido liberal tem sido sempre o maior sustentaculo do throno e da constituição, desejando a par d'estes caros penhores a liberdade, porque sem esta de que valerá a ordem, de que valerá a constituição para o povo? Em relação aos liberaes d'esta provincia a insinuação ainda é mais injusta, porque um só acto não se poderá apontar em sentido contrario aos sentimentos de ordem e liberdade, e se alguma vez houve postergação d'este principio, como em 1845, por exemplo, não proveio do partido que n'essa epoca se intitulava liberal.

Não nos provoqueis aos factos.

Muito pederiamos ainda dizer em ordem a demonstrar as incoherencias da folha official, porem ja longo vamos, e para outra occasião nos aguardamos, não concluindo entretanto estas reflexões sem fazermos ainda uma ligeira observação acêrca da decantada maioria saquarema, que segundo o *Correio*, existe n'esta provincia.

Diz a folha official—«E' sentido, é dito, é proclamado, por todos que s. exc. levantou o partido liberal do abatimento e *proscrição* em que estava.»

Ainda bem que a folha official, não nega que o partido liberal n'esta provincia tem estado *proscripto*.

E mais adiante diz:—«Provamol-o com o facto de que a eleição para deputados provinciaes recahiu quasi que exclusivamente nos liberaes, que tiveram o cuidado de organizar suas chapas excluindo os conservadores, que tendo uma maioria de 40 eleitores na provincia perderão a eleição pela disposição, ou divisão dos circulos, e pela não intervenção da autoridade.»

«O partido liberal, pois acha-se hoje senhorda assemblea provincial. &»

Como explicar essa maioria!? Pois somente porque a autoridade não interveio a favor da maioria saquarema, perdeu ella a eleição provincial?! Um partido *proscripto* tem força bastante para só por si vencer a eleição provincial?! O que se deve concluir d'aqui? Que a maioria saquarema não existe,—e que o partido conciliador é

sem duvida aquelle que verdadeira maioria tem, e terá n'esta provincia.

E' inconcebivel serdes vós, como sois, senhores das posições officiaes; terdes uma maioria de 40 eleitores, e perderdes a eleição, só porque n'ella não interveio a autoridade! Escapou-vos essa confissão de fraqueza.

Não passa, pois, de uma ficção; podemos assegurar, a asserção de haver em toda a provincia 40 eleitores de mais do lado saquarema. visto como ainda feita a resenha em sentido restricto, isto é, collocando-se no numero de saquaremas puros alguns duvidosos, vê-se que, mesmo em relação a provincia, o partido conciliador conta de 10 a 12 em superioridade numerica.

Se formos contestados appresentaremos a resenha.

E vós srs. do *Correio*, ao menos por consideração ao vosso caracter de escriptores officiaes sob a inspecção da presidencia, não continueis com as vossas inexactidões.

Parecer que foi discutido, e approved em sessão d'assemblea provincial de 6 do corrente mez de Julho.

A comissão de poderes encarregada de dar o seu parecer acêrca da eleição do dr. José Mariano Lustosa do Amaral para membro desta assemblea, tendo acuradamente entrado no exame da materia em consideração a ser elle juiz de direito da comarca de S. Gonçalo, que compõe com a comarca de Paranaguá, e parte da de Jaicoz o 3.º districto eleitoral, por onde foi votado, é de parecer que os votos dados ao mesmo juiz de direito para deputado a esta assemblea são, e devem ser considerados como nullos nos termos do § 2.º do art. 1.º da lei n. 842 de 19 de setembro de 1855.

A comissão para chegar a esta oppinião teve em vista a disposição literal do mesmo § 2.º, que clara e distinctamente se pronuncia contra a eleição dos empregados nelle especificados em os collegios electoraes dos districtos, onde exercem jurisdicção; por quanto na esphera dessa disposição legislativa se comprehende a hypothese em questão, ou o caso de ser o predicto juiz de direito votado em collegio do districto eleitoral, em parte do qual exerce autoridade e jurisdicção inherente a seu cargo, e tanto é este o sentido da lei a respeito, tanto o seu fim foi arredar da eleição os empregados, que a menor jurisdicção tivessem no districto, que classificou entre elles ainda aquelles cuja autoridade se limitasse a uma pequena parte do mesmo districto. Assim o principio que quiz salvar a lei que toda e qualquer jurisdicção menor que fosse, exercida no districto eleitoral excluia de ser votado o cidadão, que a tinha a

Se a lei tivesse em vista (con

alguem pretender) permitir, que os empregados, que designou no § mencionado, podessem ser votados em os collegios onde não exercem jurisdicção, mas que pertença ao districto eleitoral, em que se dá essa jurisdicção, estabeleceria sem a menor duvida uma anomalia repugnante com o fim a que se dirigia, o qual era apartar da eleição toda a possibilidade ou suspeita de intervenção de pessoa revestida de qualquer porção de autoridade publica no districto a que pertencessem os mesmos collegios, porque então apreciada devidamente a influencia, que resulta de uma pequena jurisdicção que se exerce em um pequeno circulo, qual a do subdelegado, não levaria a este essa prohibição, como fez e se acha no citado § da referida lei: do que, pois, fica obvio o exposto principio que quiz salvar a lei, e q' se deprehende das proprias palavras com que o pronunciou, estabelecendo como sufficiente para excluir de ser votado o cidadão, que exerce autoridade em uma porção de territorio, embora insignificante, que esse territorio faça parte de um districto eleitoral.

A commissão entende, que a presente questão não é nova; ella se tem suscitado em algumas provincias do imperio, e sua decisão (pode dizer-se) vai sendo uniforme e de conformidade com os argumentos, que apresenta, julgando que jamais se poderá admitir a possibilidade de ser votado para deputado em um districto eleitoral um juiz de direito, cuja comarca faz parte desse districto.

Para se conceder uma tal doutrina, que abrogaria as garantias com que a lei quiz cercar a eleição no novo systema, que estabeleceu no paiz, em reforma de um outro, em que o seu maior defeito era conceder o direito de serem votados os funcionarios publicos nos lugares de sua jurisdicção, seria mister negar, que o principio da incompatibilidade, porque tanto se tem pugnado em materias eleitoraes, não tivesse sido um dos mais poderosos incentivos da reforma da lei de 19 de Agosto de 1846: seria mais preciso negar, que aquelles que tiverão parte na confecção da lei de 19 de setembro de 1855 tiverão por fim pôr a salvo o processo eleitoral da influencia indebita da autoridade publica.

A commissão com o exposto entende estar de conformidade com a disposição legislativa a respeito, tanto mais quando em seu apoio chama a opinião manifestada na presente hypothese pelo exm. ministro do imperio no seu relatorio do anno passado.

Em conclusão é de parecer que julgados nulos os votos, que obteve sr. José Mariano Lustosa do Amaral de direito da comarca de S. Gonçalo, por fazer esta comarca parte do districto eleitoral desta provincia, que o elegeu membro desta assemblea, e chame por os meios competentes

o supplente, que o deve substituir segundo o que dispõe o § 13 do art. 1.º da lei de 19 de setembro de 1855, no caso de não estar na casa o que foi chamado. — Salla dos trabalhos das commissões no Paço da assemblea provincial do Piauíy aos 6 de Julho de 1858. — *Canuto Jozé da Silva e Lobo.* — *Francisco Mendes de Souza.* — *Justiniano Augusto Leite Pereira.*

NOTICIAS E FACTOS DIVERSOS.

—Apezar de ter chegado a esta cidade o sr. dr. José Mariano quando a sua eleição pelo 3.º districto estava julgada nulla, consta que a presidencia nao obstante lhe mandára pagar a ajuda de custo pela viagem. Procederia nisto a presidencia com fundamento legal? Duvidamos que o demonstrem.

—O sr. promotor de S. Gonçalo chamou a responsabilidade o noticiador de Jeromenha, em razão do facto dos 400 patações vindos da casa do capitão Justo, accusado do sumiço da alcunhada feiticeira Eufrazia. Foi apresentado em juizo o autographo, e consta-nos que, sem sciencia da parte, aqui se lhe formou um processo *sui generis!* O sr. promotor Lino de Loyola com essas abreviaturas illegallissimas conseguirá retirar de si o lado máo das noticias dadas? Esperemos o resultado; e Deos permita que o *arrependimento não venha tarde.*

—Acaba de ser nomeado lente vaticcio da cadeira de arithmetica e geometria no lyceo desta capital o sr. Joaquim de Lima e Castro, unico oppositor a ella no concurso de 7 do corrente, sendo plenamente approvado. Felicitamos ao sr. Lima e Castro por se ter assim resolvido com justiça a sua pretensão.

—Segundo a folha official de 21 deste mez:

Foi arrematada a conclusão da casa destinada para a administração da fazenda provincial e recebedoria.

Estão se concertando as columnas do cemiterio, e trata-se de edificar nelle uma capella, para a qual existe a planta e orçamento.

Ordenou-se o começo da igreja matriz de S. Gonçalo, dando-se para isso um conto de reis; e bem assim quatrocentos mil reis para ajudar a construcção de um cemiterio na mesma villa.

Aº PEDIDO.

O abaixo assignado pede aos srs. redactores do *Propagador*, que, em abono da verdade, hajão de declarar se elle é autor ou teve parte no artigo inserto no n. 25 deste jornal, com o

titulo —quem pergunta quer saber—, visto que ha quem ouse dar-lhe a paternidade. Theresina 21 de Julho de 1858.

Joaquim Jozé Avellino.

O sr. Joaquim José Avellino não foi o autor do artigo que menciona.

A Redacção.

ANNUNCIOS.

ATTENÇÃO.

—O dia — 28 DE JULHO — corrente, é o anniversario da Independencia da provincia do Maranhão; esse dia de regosijo todo brasileiro para uma provincia, deve ser commemorado por todas as irmãs que compõe o diadema imperial; por tanto, convidamos á todos os nossos patriocios a illuminarem as frentes de suas casas na noite desse dia, que desejamos festejar nesta cidade.

Os maranhenses.

—O abaixo assignado, parcho de S. Gonçalo de Amarante desta provincia, tendo vindo pela primeira vez a esta capital, reconheceu, que o fundador desta cidade tem motivos para lisongear-se da empresa; mas o que muito callou no animo do abaixo assignado, forão as maneiras civis bondadosas, hospitaleiras, que encontrou em seus habitaoes: de modo que lhe chegarão a lembrança os fagueiros, sinceros, e meigos agrados da velha Oeiras. Por tudo isso, o abaixo assignado, retirando-se hoje para sua parochia, faz publicar estas linhas, que são o echo de seu agradecimento aos habitantes desta capital, pelo bem com que o tractarão, e que devem servir de saudosa, e geral despedida.

Theresina 16 de Julho de 1858.

P.º Jozé Vicente Pereira

MEDICO E CIRURGIÃO OPERADOR.

O dr. em medicina abaixo assignado offerece aos habitantes d'esta cidade os seus serviços nos diversos ramos de sua profissão.

Presta-se a qualquer chamado a toda a hora do dia e da noite.

Previne a quem quizer consulta-lo por escripto, que seja bem minucioso no relatorio dos seus padecimentos.

Aos pobres dá gratuitamente consultas—todos os dias—das 9 até as 10 horas da manhã em seu escriptorio na rua Grande, onde morou o tenente coronel Baldoino José Coelho.

Theresina 12 de Julho de 1858.

Cesar Augusto Marques.